



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 510/1992

MENSAGEM: Nº 13/1992, DE 19/8/1992.

LIDO EM: 31/8/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 157/86 de 17 de outubro de 1986, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/9/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 10/9/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/9/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25/9/1992, SOB O Nº 419.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/9/1992 sob o nº
387/92/DAB*.**

LEI Nº 475/1992.

EM 25/AGO 1992

P R E F E I T U R A D O M U N I C I P I O D E S A R A N D I

P A Ç O M U N I C I P A L
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone 28-6543 Cx. Postal, 71
S A R A N D I - P A R A N Á **№ 5 1 0 / 9 2**

MENSAGEM Nº 13/92. Sarandi, 19 de agosto de 1992.

Senhor Presidente:

A Lei Municipal nº 157/86 autorizou a doação de terreno para a Fábrica de Brinquedos Pedagógicos e Móveis Infantil Ltda., para a instalação de uma indústria de brinquedos pedagógicos e móveis.

Ocorre que, ao se providenciar a formação da firma, a Junta Comercial não registrou este nome, sendo necessário que se fizesse a adoção de outra razão social, decidindo-se pela razão social de "B. G. PESSINI & CIA LTDA", tendo portanto a firma seu contrato registrado com esse nome e no mesmo nome obtido o devido CGC, Alvará de Licença e Inscrição Estadual, iniciando suas atividades no tempo adequado e mantidas até a presente data.

Agora, cumpridas todas as condições, faz jus a empresa à obtenção da escritura do terreno, em seu nome, mesmo porque a firma com esta razão social é de propriedade das mesmas pessoas que anteriormente haviam requerido o terreno para a razão social Fábrica de Brinquedos Pedagógicos e Móveis Infantil Ltda.

Assim, para ultimarmos o ato jurídico, necessitamos da alteração daquela Lei Municipal, nos termos propostos pelo anexo Projeto de Lei.



[Handwritten Signature]

HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi-Paraná.



EM 31/AGO 1992

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone 28-6543 Cx. Postal, 71

SARANDI - PARANA

510/92

PROJETO DE LEI No 510/92

APROVADO EM 09/09/92

POR J. ANTONIO MIORDE

[Handwritten signature]

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 157/86 de 17 de outubro de 1986, na forma que especifica:

APROVADO EM 10/09/92

POR J. ANTONIO MIORDE

[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 157/86, de 17 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Firma B. G. PESSINI & CIA LTDA, o Lote de terras nº 110/111-0, com área de 2.153,89 m2., localizado no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins de implantação de uma indústria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 19 de agosto de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SARANDI - EST. DO PARANÁ

B.G. PESSINI & CIA LTDA ,

abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, para que determine a repartição competente dessa Prefeitura, lhe expeça à alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal de nº 157/86, de 17 de outubro de 1.986, tendo em vista que a denominação Fábrica de Brinquedos Pedagógicos e Móveis Infantil Ltda, segundo a Junta Comercial, não caracteriza um nome específico, e conforme abertura da firma nos órgãos estaduais e federais, denominou-se conforme contrato social e cadastro na junta comercial, como sendo B. G. PESSINI & CIA LTDA, como razão social e CALEO-ARTEFATOS DE MADEIRA, como nome fantasia, esclarecendo que a atividade desenvolvida é aquela prevista na proposta de instalação da indústria.

Sem outro particular que se apresente para o momento, ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, Subscrevemo-nos, Mui,

Respeitosamente

-B.G. PESSINI & CIA LTDA-
c.g.c 81.124.034/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

11 08 92	39325
44000	15/15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 157/86

Súmula:- Dispõe sobre a doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:-

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma FÁBRICA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MÓVEIS INFANTIL LTDA., o Lote de terras nº 110/111-0, com área de 2.153,89 m²., localizado no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins de implantação de uma Industria:
- Art. 2º** - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.
- Parágrafo Único** - Igualmente, o terreno dado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de Ação Particular ou Judicial, se a Industria cessar suas atividades antes de completado 05 (cinco) anos de funcionamento.
- Art. 3º** - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma donatária.
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1986.



[Handwritten Signature]
JULIO BIFON
 Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 05 10 / 92

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA BRF DA JURISDIÇÃO DO EST. ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

81 124 034/0001-90

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8 NAC X 02 6	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0 NAC 04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10 PERCENTUAL DO CAPITAL
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO: 0 0 0 1 Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE:	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARACÃO)	00 9	00 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
06 EXPORTAÇÃO	01 7	01 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
06 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	02 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2
06 IMPORTAÇÃO	03 3	03 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
06 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	04 SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
06 IP1	05 0	05 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
06 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
06 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	07 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		08 SOC. COOPERATIVA	08 1
		09 FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR	09 0
		11 EMPRESA PÚBLICA	11 3
		12 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
		13 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
		14 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		15 FUNDAÇÃO	15 4
		16 ASSOCIAÇÃO	16 2
		17 AUTARQUIA	17 0
		18 ORGÃO PÚBLICO	18 9
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
DESCRICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE ROYETS DE MADEIRA OU COM SUA FUNDIÇÃO DE LANCIAO, DIVERSIFICADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS E LACIADOS, RECOBERTOS OU NÃO COM LÂMINAS DE MATERIAL PLÁSTICO.			
08 DENOMINAÇÃO			
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: B G PESSINI & CIA LTDA ME			
14 NOME DE FANTASIA: GALERIA ARTEFATOS DE MADEIRA			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	16 NOME DO LOGRADOURO	17 NÚMERO	
RUA	JOÃO PAULO I	S/Nº	
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	19 BAIRRO OU DISTRITO	20 CEP	21 SIGLA DA UF.
LOTE 110 / 111 0	PARQUE INDUSTRIAL	86985	PR
22 MUNICÍPIO	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	24 CÓDIGO DA INSPECTORIA	
SARANDI	8461		
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
25 INSCRIÇÃO NO CPF	26 NOME	27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	28 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
517498409	MAUER GERALDO PESSINI	7 01	90.000/7535
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		13 01 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
02-11-1.988.-	<i>(Assinatura)</i>	90.000/7535	
14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE		29 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
31 DATA DE RECEPÇÃO	32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	0105	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI — PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Divisão de Tributação e Fiscalização

Nº 6844

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Exercicio de 1989

Nome ou Razão Social		Endereço		Alvará de Licença N.º	
E. G. PESSINI & CIA. LTDA.		R. João Paulo I s/N. Pq. Indust. II.		Área do Est.	
ATIVIDADE				N.º de Empregados	
Fab. de Moveis de madeira ou com sua Preeomin. envernizados, encerados, esmal tados e laqueados, recobertos ou n com laminas de e mat. Plac. gab. p/ maq. e app. fab. de brinquedos.		RECEITA TRIBUTÁRIA — TAXAS		IMPORTÂNCIAS	
<p>PARA FUNCIONAMENTO:</p> <p>Apresentar este aviso juntamente com a Licença Sanitária e Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical.</p> <p>VENCIMENTO 10 / 03 / 89</p>		Localização ou Funcionamento		21,60	
		Publicidade		2,40	
		Horário Especial			
		Ocupação de Solo			
		Taxa de			
		SOMA COM DESCONTO DE 20 %		20,15	
		Imposto sobre Serv. de Q. Natureza			
		Expediente Alvará de Licença		0,95	
		TOTAL 20% — 20,15		24,95	
		ACRÉSCIMO			
TOTAL GERAL					
Estou ciente em, _____ de _____ de 1989			Sarandi, 16 de FEV. de 1989.		
Contribuinte			Farkas. Funcionário		

1ª VIA - CONTRIBUINTE





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 GUIA DE RECOLHIMENTO - MODELO 2

GR-2

RECEITAS DIVERSAS

01 - CÓD. DO BANCO

038

02 - MICROFILME

03 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

D. G. PESSINI & CIA LTDA

CONTRIBUINTE

04 - CPF ou CGC - MF

06 - COD. REC.

2 1 0

07 - Czf

-3,00-

08 - COD. REC.

09 - Czf

05 - REFERENTE A

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA.-

Referente a estabelecimento comercial localizado na R. João Paulo I s/nº-Parque Industrial II, na cidade de SARANDI-Pr.- com o ramo de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA OU COM SUA PREDOMINANCIA EM VERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS E LAQUEADOS, REBOBERTOS OU NÃO COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO OU ESTOPADOS, GABINETES PARA MÁQUINAS E APARELHOS E FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS.-

10 - COD. REC.

11 - Czf

12 - COD. REC.

13 - Czf

14 - COD. REC.

15 - Czf

16 - COD REC

17 - Czf

18 - COD REC

19 - Czf

20 - TOTAL

9 9 9

21 - Czf

-3,00-

22 - DATA DA EMISSÃO

05 02 89

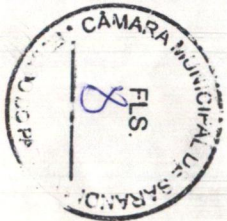
23 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BPR105 02FEV89

\$3,00RCAD10

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TILBRA S.A. - BAURU - SP
 Ins. 207037361 - CGC 44.990.901/0001-43
 Autorização N.º 001/83 - Coordenação da Receita do Estado
 3.ª VIA - CONTRIBUINTE Para Entrega ao Orgão Interessado



12510/92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

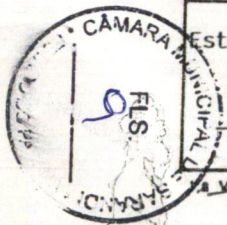
Nº 8264

Divisão de Tributação e Fiscalização

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAM. DE ESTACIONAMENTOS

Exercício de 19 90.

Nome ou Razão Social	Endereço	Alvará de Licença N.º																						
BG Pessini & Cia Ltda.	R. Joao Paulo I S/N Pq. Indust. II	Área do Est.																						
ATIVIDADE		N.º de Empregados																						
Fab. de Móveis de Madeira e F.º de Brinquedos.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS</th> <th>IMPORTÂNCIAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Localização ou Funcion.</td> <td>35,0627</td> </tr> <tr> <td>Publicidade</td> <td>6,3916</td> </tr> <tr> <td>Horário Especial</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ocupação de Solo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Taxa de /</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SOMA COM DESCONTO DE 20 %</td> <td>33,1634</td> </tr> <tr> <td>Imposto sobre Serv. de Q. Natureza Lançamento em DTN Expediente (BONUS DO TESCORO NACIONAL)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>41,4543</td> </tr> <tr> <td>ACRÉSCIMO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL GERAL</td> <td>1.385,00</td> </tr> </tbody> </table>		RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS	IMPORTÂNCIAS	Localização ou Funcion.	35,0627	Publicidade	6,3916	Horário Especial		Ocupação de Solo		Taxa de /		SOMA COM DESCONTO DE 20 %	33,1634	Imposto sobre Serv. de Q. Natureza Lançamento em DTN Expediente (BONUS DO TESCORO NACIONAL)		TOTAL	41,4543	ACRÉSCIMO		TOTAL GERAL	1.385,00
RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS	IMPORTÂNCIAS																							
Localização ou Funcion.	35,0627																							
Publicidade	6,3916																							
Horário Especial																								
Ocupação de Solo																								
Taxa de /																								
SOMA COM DESCONTO DE 20 %	33,1634																							
Imposto sobre Serv. de Q. Natureza Lançamento em DTN Expediente (BONUS DO TESCORO NACIONAL)																								
TOTAL	41,4543																							
ACRÉSCIMO																								
TOTAL GERAL	1.385,00																							
<p>PARA FUNCIONAMENTO: Apresentar este aviso juntamente com a Licença Sanitária e Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical.</p> <p>VENCIMENTO 10 / 04 / 90.</p>																								
Estou ciente em, _____ de _____ de 19 _____	Sarandi, 10 de Abril de 19 90.																							
Contribuinte	*1.385,0001 CX1	Parkas. Funcionário																						



105 10 / 92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Nº 8264

Divisão de Tributação e Fiscalização

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAM. DE ESTACIONAMENTOS

Exercício de 19 90.

Nome ou Razão Social	Endereço	Alvará de Licença N.º
EG Pessini & Cia Ltda.	R. João Paulo I 3/II Pa. Indúst. II	Área do Est.
ATIVIDADE		N.º de Empregados
Fab. de Móveis de Madeira e Fab. de Brinquedos.	RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS	IMPORTÂNCIAS
	Localização ou Funcion.	35,0627
	Publicidade	6,3916
	Horário Especial	
	Ocupação de Solo	
PARA FUNCIONAMENTO:	Taxa de	
Apresentar este aviso juntamente com a Licença Sanitária e Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical.	SOMA COM DESCONTO DE 20 %	33,1634
	Imposto sobre Serv. de Q. Natureza Expediente (LANÇAMENTO em BTN - BÔNUS DO TESOUREIRO NACIONAL)	
	TOTAL	41,4543
	ACRÉSCIMO	
	TOTAL GERAL	1.385,00
VENCIMENTO 10 / 04 / 90.	Estou ciente em, _____ de _____ de 19 _____ Sarandi, 10 de Abril de 19 90.	
	PMS 075-100490 Contribuinte	*1.385,00DI CX1 Parkas. Funcionário

VIA CONTRIBUINTE

ALFEMA - 50 blocos - 50x3 - 7.701 a 10.200 - 01/90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Nº 9027

Divisão de Tributação e Fiscalização

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAM. DE ESTACIONAMENTOS

Exercício de 19 91

Nome ou Razão Social	Endereço	Alvará de Licença N.º
"B. G. PESSINI & CIA. LTDA"	RUA JOÃO PAULO I S/N PQ. INDUSTRIAL II SDI.	Área do Est.
ATIVIDADE		N.º de Empregados

FAB. DEMÓV. DE MAD. C/ SUA PREDO MINÂNCIA, ENVERNIZ. ENCR., ESM. RECOBERTOS OU COM LÂMINAS DE MATERIAL PLÁSTICO OU ESTOFADOS, GABINETES P/ MÁQUINAS E APARELHOS E FAB. DE BRINQUEDOS.	RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS	
	Localização ou Funcion.	IMPORTÂNCIAS
Publicidade		9.278,67
Imposto sobre Serv. de Q. Natureza		5.154,81
Expediente		
Taxa de		
SOMA COM DESCONTO DE 20 %		11.546,79
TOTAL		14.433,49
ACRÉSCIMO		
TOTAL GERAL		

PARA FUNCIONAMENTO:
 Apresentar este aviso juntamente com a Licença Sanitária e Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical.

VENCIMENTO
25 ABR 1991

Provis. de Sarandi
PROV. ESPECIAL
5 ABR 1991
PA

Estou ciente em, 09 de 04 de 19 91

Sarandi, 04 de Abril de 1991

Contribuinte 115 157 250/91

*11.546,7901 CX1 Pita. Funcionário



1.ª VIA - CONTRIBUINTE

105 10 / 92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Divisão de Tributação e Fiscalização

Nº 10687

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAM. DE ESTABELECIMENTOS

Exercício de 19 92

Nome ou Razão Social	Endereço	Alvará de Licença N.º 1870/89
B G PESSINI & CIA LTDA	R. João Paulo I S/N	Área do Est.
ATIVIDADE	Pq Industrial II	N.º de Empregados
Fab Moveis de Mad Pred envernizados, encerados, esmaltados e laqueados, rec. ou não c/ lam. de mat. plasticos ou estofados gab. p/ maq. e aparl. e Fab. de Brinquedos	RECEITA TRIBUTÁRIA = TAXAS	
	Localização do Funcion.	IMPORTÂNCIAS
PARA FUNCIONAMENTO:	Publicidade	63,00
Apresentar este aviso juntamente com a Licença Sanitária e Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical.	Horário Especial	35,00
	Ocupação de Solo	
VENCIMENTO	Taxa de	
10 / 04 / 92	SOMA COM DESCONTO DE 20 % R.O. 4.485.788 - 0	78,40
	Imposto sobre Serv. de Q. Natureza	
	Expediente	
	TOTAL LANÇAMENTO EM U.F.S.	98,00
	ACRÉSCIMO (Lei 462/91)	
	TOTAL GERAL	71.138,17
Estou ciente em, 12 de 03 de 19 92	Sarandi, 12 de Fevereiro de 19 92	
Contribuinte	Funcionário	



MARCIA DALLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

DIVISÃO DE SAÚDE

Rua Gualapó N.º 03 — Telefone: (0442) 28-6423 — Caixa Postal, 71
CEP 86985 — SARANDI — PARANÁ

S.V.S. = SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TAXA DE SAÚDE

Guia Nº 2551

1.ª Via
Contribuinte

Exercício 1.992

Razão Social: B G PESSINI & CIA LTDA.

Nome de Fantasia: _____

CGC/CIC: _____

Endereço: R: João Paulo I S/N Pq. Industrial II Sdil

Atividade: Fab. mov. mad. e fabricação de brinquedos.

Taxa de Saúde referente: 1.992

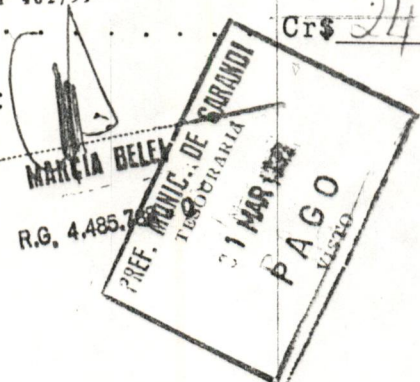
Área: 100.00M2 Início de Atividade: / /

Valor Taxa de Saúde: Cr\$ 26.00

Acréscimo: **LANÇAMENTO EM U.F.S.** Cr\$ _____
(Unidade Fiscal Sarandense). Lei 462/91

Total a recolher: Cr\$ 24.586,64

Espaço reservado para Liberação:



Autenticação mecânica



horário de funcionamento.

DÉCIMA: Após aberto o pavilhão de exposição o locatário terá um prazo de 30(trinta) minutos para reposição de mercadorias e outros serviços necessários.

DÉCIMA PRIMEIRA - A coordenação da I EXPORANDI, fará revista no stand do locatário no dia 5 de outubro para liberação e funcionamento.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de desistência do locatário, o locador poderá cobrar multa de até 5(cinco) salários mínimos vigentes no país.

DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I EXPORANDI.

Elegem os contratantes o Forum da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas deste.

Sarandi, 09 de setembro de 1991

[Handwritten Signature]
 - HÉLIO GREMES PEREIRA -
 Prefeito Municipal

LOCATÁRIO
 B.G. PESSINI & CIA LTDA.-

I E S I E M U N H A S

- JOÃO MARIA VIDAL CÉZAR -

[Handwritten Signature]
 - JAIR CARNEIRO -



CONTRATO SOCIAL.-

BAUER GERALDO PESSINI, comerciante, RG. nº1.208.645-Pr., inscrito no CPF/MF., sob o nº517.498.409-44, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-Pr., à Rua Santos Dumont nº2.556; GIUSEPPE PORTOLESE, comerciante, RG. nº262.251.3-Pr., inscrito no CPF/MF., sob o nº005.373.739-34, residente em Maringá-Pr., no endereço supra, ambos brasileiros casados, resolvem por este instrumento particular de contrato social à constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regera pelas Leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girara sob o nome comercial de B.G. PESSINI & CIA LTDA, tendo sede e foro à Rua João Paulo I, s/nº - Lote 110/111-0, Parque Industrial -II-, na cidade de SARANDI-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo comercial de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA OU COM SUA PREDOMINANCIA; KIVERNIZADOS, ENCERADOS, ESMALTADOS E LAQUEADOS, RECOBERTOS OU NÃO COM LAMINAS DE MATERIAL PLASTICO OU ESTOFADOS, GABINETES PARA MÁQUINAS E APARELHOS E FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS.-

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo determinado, iniciando suas atividades a partir de 01 de janeiro de 1.989.

CLAUSULA QUARTA:- O Capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz\$. 500.000,00(- quinhentos mil cruzados) divididas em 500.000(quinhentas mil) quotas no valor de Cz\$.1,00(um cruzado) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.-

BAUER GERALDO PESSINI	490.000 quotas	Cz\$.490.000,00
GIUSEPPE PORTOLESE	10.000 quotas	Cz\$. 10.000,00
TOTAL	500.000 quotas	Cz\$.500.000,00



R. G. PESSINI & CIA LTDA
 CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:- As quotas serão integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

CLAUSULA SEITA:- A responsabilidade dos sócios é na forma prevista em Lei em vigor, limitada a importancia do Capital Social.-

CLAUSULA SETIMA:- As quotas serão indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiro sem o consentimento por escrito dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferencia de compra em igualdade de condições.-

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas de Capital, devera notificar o sócio remanescente, por escrito, discriminando-lhe o preço e forma de pagamento, para que o mesmo possa exercer ou renunciar o direito de preferencia de compra, o que devera fazer dentro do prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento da notificação, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia de compra, as quotas serão divididas e transferidas livremente.-

CLAUSULA NONA:- A sociedade sera administrada por um ou mais sócios na qualidade de sócio-garante da sociedade, aos quais compete privativamente ou individualmente o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob protesto ou modalidade, em operação ou negocio estranho ao objetivo social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA DECIMA:- Fica investido na função de sócio garante da sociedade o sr. BAUER GERALDO PESSINI, dispensados da prestação de caução.-

CLAUSULA DECIMA PRIMIRA:- Pelos serviços prestados à sociedade os sócios perceberão a título de pro-labore, remuneração mensal fixada em comum acordo até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo à 31 de dezembro de 1.988, digo, devendo à 31 de dezembro de cada ano se levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas-



B. G. PESSINI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Obedecidas a prescrições e técnicas pertinentes a materia. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com suas quotas de Capital, ou poderá os lucros ou resultados ficarem em reserva na sociedade.-

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade sera extinta levantando-se um balanço geral especial e se convier aos herdeiros, sera lavrado um novo contrato social com a inclusão destes e com todos os seus direitos legais, ou então receberão seus haveres apurados no balanço especial em dez(10) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após(120) cento e vinte dias apos a data do balanço especial.-

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Para os efeitos do inciso III, do Artigo 38 da Lei nº4.726 de 13/07/1.965, bem como do contido no item III, do Artigo 71 do item IV, do Artigo 74 do Decreto Lei nº57651 de 19/01/1.966 alterado pelo Decreto nº82.482 de 24 de outubro de 1.978 e na conformidade do Artigo 22., do Decreto nº65400 de 13/10/1969 e dos §§ 1º e 2º do Artigo 147 da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaramos que não estamos incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeça de exercermos atividades mercantis.-

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o Forum da Comarca de Marialva-Pr., para nele serem dirimidas quaisquer dividas deste compromisso/ renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja,-

E por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato em tres vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios e testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Sarandi-Pr., 02 de novembro de 1.988.-

BAUER GERALDO PESSINI

Giuseppe Portolese

GIUSEPPE PORTOLESE



Jair Carneiro
JAIR CARNEIRO-TESTEMUNHA

Marila Brulezi Carneiro
MARILA BRULEZI CARNEIRO-TESTEMUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 510/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Francisco Gomes de Alencar.

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado para dar Parecer ao Projeto de Lei nº510/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº157/86 de 17 de Outubro de 1.986, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

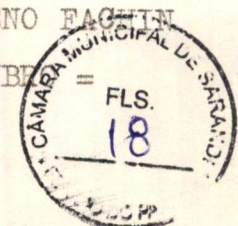
Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 1º dia do mês de Setembro do ano de 1.992.

.....
[Handwritten signature]
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= RELATOR =

Obs. O Presidente e o Membro da Comissão, também são de Pareceres Favoráveis de acordo com o Relator.

[Handwritten signature]
.....
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]
.....
JOSÉ ZENO FAGUNHA
= MEMBRO =





Nº 5 10 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº **125/92**
Às horas _____
(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Apresentado em 10 / 09 / 92.

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 10 / 09 / 92.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / - /

Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, DISPENSE DO INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 510/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 157/86 de 17 de outubro de 1.986, na forma que especifica. Há já visto que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, sem emendas ou mesmo modificações em sua Redação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 1.992.

.....
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Vereador - Autor =

